



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2202, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Município de Penápolis a antecipar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Organização Social João Marchese, que será utilizado na manutenção das residências terapêuticas gerenciadas pela Organização e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis autorizado a antecipar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à Organização Social João Marchese, que será utilizado na manutenção das residências terapêuticas gerenciadas pela referida Organização.

Parágrafo Único. O recurso será repassado a título de adiantamento.

Art. 2º O recurso sairá da seguinte dotação:

02.13 – Fundo Municipal de Saúde

02.13.01 – Serviço de Assistência Básica

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Plena/Ações Estratégicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 22 de agosto de 2017.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração